



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
APOIO JURÍDICO DO GABINETE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.069227/2024-26

Teresina-PI, 24 de outubro de 2024

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO "A. TITO FILHO"

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO - SUPEN, e o CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, estabelecem o presente regulamento para o Concurso Literário "A. Tito Filho", destinado aos estudantes matriculados em 2024 no Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Piauí.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º O Concurso Literário "A. Tito Filho" tem por objetivo incentivar a criação literária nas categorias de **poesia, conto e crônica**, adiante denominada simplesmente de *obra*, com tema livre, em homenagem ao centenário de nascimento do escritor piauiense José de Arimathéa Tito Filho.

Parágrafo Único. Poderão participar do concurso de que trata o *caput* deste artigo, os estudantes matriculados em 2024 no Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Piauí.

Art. 2º No período de **08 de outubro a 01 de novembro**, as escolas da Rede Estadual com turmas de Ensino Médio deverão encaminhar ao Coordenador de Ensino da respectiva Gerência Regional de Educação (GRE), as obras criadas pelos estudantes interessados em participar do Concurso Literário.

Parágrafo Primeiro: A obra de inscrição dos estudantes deverá ser entregue com 2 (dois) envelopes lacrados, organizados da seguinte maneira:

I - O primeiro envelope conterá a obra impressa assinada com o pseudônimo do estudante;

II - O segundo envelope conterá uma folha com os seguintes dados do estudante autor: título da obra, nome completo, escola, número INEP, identificação da GRE, endereço residencial, telefone para contato, *e-mail* e redes sociais, se o caso.

III - A desobediência das regras ensejará a desconsideração da obra inscrita.

Parágrafo Segundo: Cada obra deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas e deverá ser assinada com pseudônimo, sendo vedada a sua assinatura com o nome real do estudante.

Parágrafo Terceiro: Cada estudante poderá concorrer em uma categoria com uma única obra.

Art. 3º No **período de 01 a 05 de novembro**, as GRE's deverão entregar na sede da SEDUC-PI as obras inscritas, mediante protocolo físico na sala da **Superintendência de Ensino - SUPEN**, localizada no segundo andar do Centro Administrativo, Bloco D/F, na Av. Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, Teresina-PI.

Parágrafo Único: Não serão recebidos na sede da SEDUC-PI envelopes violados.

Art. 4º As obras inscritas devem ser inéditas, sendo desconsideradas aquelas que eventualmente tenham sido publicadas, parcial ou integralmente, em qualquer meio, seja impresso ou digital.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º O resultado do concurso será definido por Comissão Julgadora, após análise e deliberação.

Parágrafo Único: A Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) professores indicados pela SEDUC/PI e presidida por 01 (um) Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, eleito entre seus pares.

Art. 6º A Comissão Julgadora terá um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições para apresentar o resultado.

Art. 7º O resultado do concurso será encaminhado ao Conselho Estadual de Cultura do Piauí, para fins de divulgação oficial em parceria com a SEDUC/PI.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

Art. 8º Os prêmios para os vencedores de cada categoria serão concedidos da seguinte forma:

I- 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - 4º e 5º lugares: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Art. 9º O pagamento das premiações ficará a cargo do Conselho Estadual de Cultura do Piauí.

Art. 10 Os textos premiados poderão ser divulgados em veículos de comunicação e publicados no sítio oficial do Conselho Estadual de Cultura do Piauí e da SEDUC/PI.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A inscrição e entrega das obras implica aceitação integral das normas deste

regulamento por cada estudante.

Art. 12 O descumprimento de qualquer exigência resultará na desclassificação do discente participante.

Art. 13 As obras inscritas não serão devolvidas aos autores, sendo arquivadas na Biblioteca do Conselho Estadual de Cultura do Piauí.

Art. 14 A solenidade de premiação será registrada em vídeo, ficando desde já autorizados pelos participantes o uso de suas imagens para fins de divulgação.

Art. 15 A cerimônia de premiação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

Art. 16 Compete a cada órgão integrante da estrutura do concurso:

I - Conselho Estadual de Cultura do Piauí: eleição de membro para presidir a comissão julgadora, homologação do resultado do concurso, guarda das obras inscritas em sua Biblioteca e pagamento das premiações;

II - SEDUC/SEDE: coordenação geral, incluindo assessoramento, inscrições e composição da comissão julgadora;

III - Gerência Regional de Educação (GRE): mobilização das escolas, recebimento dos trabalhos e acompanhamento do processo;

IV - Dupla Gestora das Escolas: divulgação do concurso e suporte na mobilização dos alunos para inscrição e envio dos trabalhos.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação do Piauí, em Teresina (PI), 08 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Nelson Nery Costa

Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Piauí

(assinatura eletrônica)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário Estadual de Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 24/10/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015124440** e o código CRC **91E6AE89**.
